

Município de Criciúma
Poder Executivo

Tabela 3 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I / ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF
Exercício de 2025

EXPANSÃO DAS DESPESAS

A expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado, derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos, deverá contar com o crescimento real da receita projetada para o período, onde o Município terá como prever o aumento das despesas de caráter continuado e o inciso X do art. 37 da C.F. não se caracteriza como tal.

As despesas obrigatórias, constarão de informações, verificada a viabilidade financeira e o que mais couber, pois, atualmente a capacidade de investimento do Município está aquém da realidade necessária, excluindo os recursos vinculados, fica difícil calcular a margem de expansão de despesas de caráter continuado.